



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2015

Processo nº

EXERCÍCIO 2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP CNPJ 32.901.688/0001-77 ENDEREÇO: Quadra 601 Norte – SGAN, Lote L, Ed. ATP 2º Andar Cidade: Brasília/DF CEP: 70.830.010
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB CNPJ: 00.038.174/0001-43 ENDEREÇO: Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria Cidade: Brasília/DF CEP: 70910-900
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pela Fundação Cultural Palmares: Maria Aparecida da Silva Abreu, Presidenta da Fundação Cultural Palmares – Documento de Identidade nº 147611-6 – SSP/RJ, CPF: 030.580.207-08, Ato de Nomeação: Portaria nº 80, de 29 de abril de 2015, publicada no DOU de 28 de abril de 2015.
Pela Fundação Universidade de Brasília: Ivan Marques de Toledo Camargo, Reitor da Fundação Universidade de Brasília, portador do CPF de nº 210.411.481-00, RG: 581564 SSP DF, ato de nomeação publicado no D.O.U. de 16 de Novembro de 2012.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.
OBJETO
Constitui objeto do presente edital a construção metodológica do Programa Diálogos Palmares, bem como a sua realização em 14 (quatorze) localidades do Brasil entre 2015 e 2016.
JUSTIFICATIVA
PROGRAMA DIÁLOGOS PALMARES.
Constitui objeto do presente Termo a construção metodológica do Programa DIÁLOGOS PALMARES, bem como a sua realização em 14 (quatorze) localidades do Brasil entre 2015 e 2016. O Programa Diálogos Palmares visa promover a interface entre o Estado e seus entes federados, através da articulação da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES-MinC com os atores sociais que vivenciam e promovem cotidianamente, a produção e a difusão da cultura afro-brasileira, a partir de suas diferentes matrizes.



O objetivo central é construir de forma colaborativa, um amplo debate, olhares e saberes, que possibilitem formular diretrizes; qualificando a intervenção de todos os atores neste processo democrático de participação social.

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) será responsável por organizar metodologicamente as rodas de conversa que acontecerão com o apoio das representações regionais e a participação de artistas; lideranças de coletivos culturais; dos movimentos negro, de mulheres e de indígenas; religiosos; comunitários, e de fazedores da cultura afro-brasileira.

Os resultados dos DIÁLOGOS PALMARES serão sistematizados e publicizados a fim de nortear a tomada de decisão, quanto às prioridades para a política nacional da cultura afro-brasileira, contemplando a dimensão regional, étnico-racial; das diversas expressões históricas e contemporâneas do País.

Serão realizados 14 (quatorze) encontros, contemplando as 05 regiões do país e alcançando todos as sedes das representações regionais da Fundação Cultural Palmares, além de outras localidades consideradas estratégicas para Presidência da Instituição. Assim, serão contemplados os seguintes Estados: AM, AC, AP, AL, BA MA, GO, MS, MG SP, RJ, RS, SC além do DF.

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para Fundação Cultural Palmares.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA para a execução do objeto deste Termo em duas parcelas, o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) emenda do Deputado Federal Policarpo e R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais), referente a primeira parcela em 2015, e R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais) referente a segunda parcela a ser realizada no ano de 2016 à conta da Dotação Consignada à Fundação Universidade de Brasília, como segue.

Órgão Cedente: Fundação Cultural Palmares
Unidade Gestora: 344041
Gestão: 34208

Órgão Recebedor: Fundação Universidade de Brasília
Unidade Gestora :154040
Gestão: 15257

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (X) I, () II, () III, () IV.
Ação: 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira
PTRES: 091944
Fonte: 0118033902



Plano Interno: SPPF0030001

Valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Ação: 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

PTRES: 104894

Fonte: 0100

Plano Interno: SPPFL19D001

Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Ação: 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

PTRES: 092003

Fonte: 0100

Plano Interno: SPPFL170001

Valor de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil reais e quatrocentos reais)

Ação: 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

PTRES:

Fonte:

Plano Interno:

Valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais)

OBS. Informo que financeiro para a ação está prevista para o Orçamento de 2016.

Valor: R\$ 1.062.400,00

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$
33.90.39.00	1.062.400,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Especificação	Duração Quant.	Início	Término
1	Empenho da despesa no valor total R\$ 1.062.400,00 (um milhão e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) referente à construção metodológica e execução de 14 (quatorze) edições dos Diálogos Palmares	01/ mês	10/2015	10/2015
2	Assinatura do Termo de Descentralização e pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 737.400,00 (setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) referentes à primeira parcela dos Diálogos Palmares.	01/ mês	10/2015	10/2015
3	Entrega do relatório parcial e pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 737.400,00 (setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) para execução da segunda parcela dos Diálogos Palmares em 2016.	06/ meses	04/2016	04/2016
4	Entrega do relatório final e pagamento da referente a conclusão das atividades e organização do livro registrando toda a	18/meses	04/2017	04/2017



experiência do Programa DIÁLOGOS PALMARES			
DA VIGÊNCIA			
O período de vigência do presente Termo é de (18) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.			
OBRIGAÇÕES DAS PARTES			
I - Constituem Obrigações do CONCEDENTE : a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução; b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa; c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo; d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;			
II - Constituem Obrigações do PROPONENTE : a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos; b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa; c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos; d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo; e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo; f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas"; g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;			
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO			
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.			
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO			
O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.			
 Maria Aparecida da Silva Abreu Presidenta		Brasília, 26 de Outubro de 2015. Ivan Marques de Toledo Camargo Reitor da Fundação Universidade de Brasília	